



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 666, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Lota, *ad referendum* do E. CSMPDFT, a partir de 1º julho de 2014, o Promotor de Justiça **AMOM ALBERNAZ PIRES** na 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO que os Promotores de Justiça Adjuntos somente poderão participar de aviso de remoção quando todos os Promotores de Justiça estiverem titularizados, como prevê o art. 1º da Portaria Normativa n.º 155, de 15/03/2011;

CONSIDERANDO que, no momento, há 6 (seis) Promotores de Justiça que ainda se encontram sem titularização;

CONSIDERANDO que, dentre os Promotores de Justiça que ainda se encontram sem titularização, o Promotor de Justiça **AMOM ALBERNAZ PIRES** é o mais antigo;

CONSIDERANDO que, no prazo regulamentar, não houve Promotores de Justiça interessados no processo de remoção para a 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia, encontrando-se, desde o dia 16 de maio de 2014, com o prazo do aviso de remoção vencido (Aviso de Remoção n.º 05, de 28/04/2014 (PA n.º 08190.105638/14-08));

CONSIDERANDO os termos do artigo 212, § 2º, parte final, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e da Portaria/PGJ n.º 530, de 31 de maio de 2005;

CONSIDERANDO que não havendo manifestação de membros interessados, caberá ao Procurador-Geral proceder a sua lotação, de ofício, na Promotoria de Justiça vaga, *ad referendum* do Conselho Superior, nos termos do art. 215, inciso II, da LC 75/93 (Art. 4º, parágrafo único, Portaria n.º 530, de 31/05/2005).

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, "c", da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93);

TR4 2.0 - O primeiro Protocolado e microprocessado
Tribunal - 28/05/2014 - 17:36 - 000099-27



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 052, de 13 de agosto de 2004, alterada pela Resolução n.º 67, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de julho, para os avisos publicados no primeiro semestre do ano corrente,

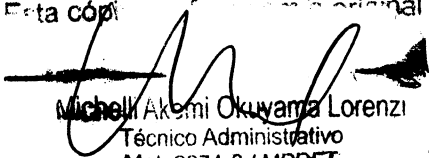
RESOLVE:

Lotar, *ad referendum* do E. CSMPDFT, a partir de 1º julho de 2014, o Promotor de Justiça **AMOM ALBERNAZ PIRES** na 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia, sem prejuízo da sua lotação provisória constante da Portaria n.º 39, de 13 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 02/05/2014
Esta cópia é uma cópia original


Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
Técnico Administrativo
Mat. 2674-3 / MPDFT